



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL
PARA LOCAÇÃO DO CREFITO 7 NA CIDADE DE BARREIRAS
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2181821/2021**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO 7, Autarquia Federal instituída pela Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 16.300.642/0001-46, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 939, Ed. Esplanada Tower, Sala 101, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021, Salvador/BA, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Dr. Gustavo Fernandes Vieira, doravante denominada **CONTRATANTE**;

ADRIANO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, corretor de imóveis e perito avaliador, inscrito no CPF sob o nº **012.882.095-09**, CRECI F: 16.273 BA, CNAI 28.838, com endereço na Rua Tapajos, nº 799, Bairro Cidade Nova, na cidade de Barreiras, CEP 47804-221, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATADO**;

Resolvem, de acordo com o **Processo Administrativo nº 2181821/2021**, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO DO CREFITO 7 NA CIDADE DE BARREIRAS**, que reger-se-á pelos termos da Lei nº 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos de avaliação do imóvel não residencial (sala comercial, com até 40m² e banheiro) para locação pelo CREFITO7, na cidade de Barreiras, conforme as normativas técnicas vigentes e demais especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 2181821/2021.

1.1.1. O laudo deverá conter descrição detalhada dos ambientes da edificação. Todas as informações técnicas pertinentes e necessárias deverão ser fornecidas pelo CONTRATADO no laudo de avaliação, que visa verificar o valor de mercado do imóvel a ser locado pelo CREFITO7 para fins de funcionamento como subsede na cidade de Barreiras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Fica estabelecido, para fins do presente contrato, o valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), não estando previsto qualquer tipo de reajuste durante seu prazo de validade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos destinados consignados na rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.03.004.022 - Demais Serviços Profissionais do orçamento para o exercício do ano em curso.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACEITE E PAGAMENTO

4.1. O gestor e fiscal do contrato realizarão inspeção dos serviços para que seja comprovada a efetivação da entrega do laudo de avaliação conforme Termo de Referência.

4.2. Após análise o CREFITO-7 emitirá Aceite e encaminhará para fins de pagamento.

4.3. O pagamento dar-se-á através de cheque do CREFITO-7 assinado pelos ordenadores de despesas ou transferência bancária, através do Banco do Brasil até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes, acompanhados dos documentos de regularidade fiscal.

4.4. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de Sétima Região – CREFITO 7, com os seguintes dados e entregues no seguinte endereço: - Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939, Sala 101, Caminho das Árvores. CEP 41.820.021, Salvador/BA, CNPJ nº 16.300.642/0001-46.

4.5. A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

4.6. O CONTRATADO não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

4.7. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada dos documentos comprobatórios de realização dos serviços.

4.7.1. Laudo Técnico devidamente assinado e respectivo comprovante de pagamento.

4.7.2. Deverão constar, obrigatoriamente, no corpo da nota fiscal/fatura/duplicata, as seguintes informações:

a) tipo de serviço;

b) número do contrato (processo administrativo do CREFITO7 – 2181821/2021);

c) número do CNPJ da Contratante;

d) número da Inscrição Estadual da Contratante;

e) data do vencimento;

f) competência: mês e ano de efetivação dos serviços;

g) quantidade, descrição e valor dos serviços por atividade técnica.

4.8. É condição para pagamento da nota fiscal/fatura/duplicata, a apresentação dos seguintes documentos devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, respeitadas as periodicidades, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor:

a) Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, dentro do prazo de validade;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade;

d) Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

4.8.1. As Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, deverão ser da localidade da Contratado.

4.8.2. As certidões entregues serão validadas pelo Contratante nos respectivos endereços eletrônicos dos órgãos responsáveis. Em caso desta validação resultar de forma negativa, o pagamento da nota fiscal/fatura/duplicada ficará condicionado à regularização da situação por parte da Contratado, correndo recontagem dos vencimentos dispostos neste contrato, sem qualquer tipo de ônus financeiro para o Contratante.

4.8.3. A não observância do disposto na presente Cláusula quanto ao preenchimento da nota fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará na devolução do documento e na recontagem do prazo de pagamento, que reiniciará a partir da nova protocolização, sem nenhum tipo de ônus financeiro para o Contratante.

4.8.4. O Contratado, caso optante pelo SIMPLES (Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida declaração, a fim de não sofrer retenção de Imposto de Renda e Contribuições Sociais, de acordo com a legislação vigente.

4.8.5. A Contratante poderá exigir outros documentos comprobatórios (declarações de isenções tributárias, certidões, obrigações tributárias, etc), a seu critério, para liberação do pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O valor do presente contrato, não pago na data do vencimento, deverá ser corrigido desde então, até a data do efetivo pagamento, pela variação do IGP-M ocorrida no período.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo para execução dos serviços é de 20 (vinte) dias corridos, e a vigência deste

SEDE: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 S/ 101 – Caminho das Árvores. Salvador/Ba - CEP 41.820.021

Telefones: (71) 3045-4242 <http://www.crefito7.gov.br/> / asjur@crefito7.gov.br / ascont@crefito7.gov.br

Delegacia em Vitória da Conquista (BA)

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores, sala 106 - Bairro Candeias – CEP: 45028-610 Telefone: (77) 3421-6520



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, ambos a contar da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do Contratado perceber o valor ajustado na forma convencionada.

7.2. Constituem obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do Contratado, nos termos da legislação vigente.

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

7.4. Constituem obrigações do Contratado:

- a) Assumir integral responsabilidade pela execução de todos os serviços, respondendo pela sua perfeição execução, nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, e responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;
- b) Facilitar o acesso do CONTRATANTE a todas as etapas de execução dos serviços;
- c) Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução e entrega dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes. Também deverá providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho, e responsabiliza-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato.
- đ) Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços; uso indevido de patentes registradas; danos resultantes de caso fortuito;
- e) Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade com a Fazenda Federal estejam devidamente atualizados;
- f) Entregar dentro do prazo estabelecido por este contrato, o referido Laudo Técnico de Avaliação Imobiliária;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus do empregador por sua conta e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente. O Contratado assume o compromisso de indenizar a Contratante por quaisquer importâncias que esta seja compelida a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

desembolsar em favor dos empregados dela, seja a que título for, inclusive em se tratando de reclamatória trabalhista, promovida em função do presente ajuste;

h) Disponibilizar a qualquer período, por solicitação da Contratante nominata dos empregados destinados à prestação dos serviços deste contrato, devendo estar sempre atualizada, e ser entregue juntamente com a Nota Fiscal da prestação dos serviços;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

j) Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

l) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

k) Disponibilizar e informar a Contratante no ato da assinatura deste instrumento, o seu endereço eletrônico na Internet (e-mail), para o recebimento de convocações, envio de mensagens, formulários, etc., o qual se estabelecerá como principal canal de comunicação com a Contratante, especialmente no trato das demandas diárias. Deverá manter sempre atualizado perante a Contratante, durante a vigência do contrato, endereço comercial completo, endereço eletrônico, telefone, fax e nome dos representantes para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos;

m) Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por eles manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;

n) Atender, imediatamente, solicitação de substituição de empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pela Contratante, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação de serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

- o) Fornecer as ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução dos referidos serviços;
- p) Assegurar a precisão e confiabilidade das informações recebidas, processadas e transmitidas, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventuais erros de informações e por eventuais danos materiais que possam a vir a sofrer, tanto nas esferas cíveis, penais e administrativas. Também deverá assegurar a estrutura operacional completa para a realização dos serviços, objeto deste contrato;
- q) Fornecer à Contratante toda e qualquer informação operacional e gerencial, que permita à Contratante acompanhar a execução do objeto, sem nenhum ônus adicional;
- f) Seguir as disposições legais, assim como diretrizes técnicas pertinentes às avaliações de imóveis, análise de viabilidade e/ou medições, estabelecidas pela Contratante;
- s) Executar perfeita e integralmente, os trabalhos conforme formulários, orientações, rotinas e prazos estabelecidos pela Contratante, os quais serão disponibilizados para o Contratado, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas. Também deverá corrigir, gratuitamente, os serviços que apresentem incorreções e imperfeições, no prazo fixado, sem quaisquer ônus a Contratante e sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis;
- t) Não se pronunciar em nome da Contratante, a terceiros sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços a seu cargo;
- u) Não utilizar, fora dos serviços contratados, nem divulgar ou reproduzir os documentos e materiais encaminhados pela Contratante;
- v) Comunicar à Contratante a extinção ou alteração da sociedade ou qualquer outro fato relevante que acarrete a incapacidade à execução do objeto deste instrumento, devolvendo imediatamente os documentos confiados pela Contratante;
- x) Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a taxas, emolumentos, cópias, fotos e quaisquer outras despesas vinculadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7**

ao objeto contratado;

z) O Contratado responsabiliza-se, perante a Contratante, pela idoneidade das pessoas designadas aos serviços contratados.

7.4. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória; no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do CREFITO 7ª Região, responsabilizando-se o CONTRATADO pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o CREFITO 7ª Região será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pelo CONTRATADO, para atender ao acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente do CONTRATADO;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser realizada de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não violam as disposições pertinentes, do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará o CREFITO 7ª Região, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome do CREFITO 7ª Região e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente ao CREFITO 7ª Região, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas do CREFITO 7ª Região e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração ao CREFITO 7ª Região, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente o CREFITO 7ª Região sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação do CREFITO 7ª Região, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido do CREFITO 7ª Região, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente o CREFITO 7ª Região que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado, serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente ao CREFITO 7ª Região uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

7.5. O CONTRATADO dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CREFITO 7ª Região.

7.6. O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

7.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

7.8. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

7.9. O Encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o Encarregado do CREFITO 7ª Região, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

7.10. A critério do Encarregado de Dados do CREFITO 7ª Região, o CONTRATADO poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

7.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o CONTRATADO interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CREFITO 7ª Região, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

7.12. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

7.13. STANDARD CONTRACTUAL CLAUSES - SCCs

Obrigações das partes:

Limitação das finalidades: As partes só devem tratar os dados para as finalidades específicas declaradas para a transferência de dados ou quando a) obtiverem o consentimento específico dos titulares; b) necessário no contexto de processos judiciais; ou c) necessário para proteger os interesses vitais do titular de dados ou de outra pessoa natural.

Transparência: As partes devem tornar disponíveis aos titulares de dados informações sobre suas identidades e modos de contato, quais os tipos de dados tratados, publicizar o direito dos titulares a obterem uma cópia das SCCs que regem o contrato, bem como informações sobre possíveis transferências dos dados a terceiros.

Qualidade e minimização dos dados: As partes têm a obrigação de garantir a veracidade dos dados pessoais tratados e tentar mantê-los atualizados. Além disso as partes devem garantir que os dados compartilhados são somente aqueles adequados, relevantes e necessários para cumprir as finalidades da transferência de dados.

Limitação de armazenamento: As partes não devem reter os dados pessoais por períodos mais longos que o necessário para que se cumpram as finalidades da transferência de dados, devendo excluir ou anonimizar os dados e backups ao fim do tratamento.

Segurança do Tratamento: As partes se comprometem a implementar as medidas técnicas e organizacionais necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais transferidos, bem como sua confidencialidade.

Dados Sensíveis: Quando a transferência internacional de dados incluir dados sensíveis, o receptor destes dados deve implementar restrições e/ou medidas adicionais para proteger e adaptar a transferência e o tratamento destes dados ao nível de risco que eles apresentam.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

Transferência dos dados a terceiros: O receptor dos dados não deve transferir ou compartilhar estes com terceiros que não tenham assinado contrato contendo as SCCs ou outra forma de autorização dada pela GDPR.

Documentação e Compliance: As partes devem manter registros que permitam comprovar seus esforços para o cumprimento das cláusulas previstas no contrato, bem como registros apropriados das atividades de tratamento de dados sob sua responsabilidade, como mapeamentos de dados.

Direitos dos Titulares: O receptor dos dados se compromete a:

Garantir que responderá os pedidos de exercício de direito dos titulares de dados sem atrasos indevidos e no máximo em até um mês após recebimento da requisição;

Tomar as medidas necessárias para garantir o cumprimento rápido e eficiente dos direitos dos titulares de dados;

Providenciar aos titulares que requisitarem a confirmação do tratamento de dados e uma cópia do anexo contratual contendo o escopo da transferência de dados, bem como a informação sobre possíveis compartilhamentos destes dados e sobre a possibilidade de o titular apresentar reclamações às Autoridades de Proteção de Dados;

Garantir o direito dos titulares de corrigir dados errados ou desatualizados;

Garantir o direito dos titulares pela exclusão de dados desnecessários, cujo tratamento descumpra alguma das cláusulas da SCCs ou cujo tratamento já tenha sido finalizado;

Terminar qualquer tratamento dos dados compartilhados para fins de marketing caso o titular assim exija;

Não utilizar dos dados transferidos para efetuar a automação de tomada de decisão que possa produzir efeitos legais ou similares que afetem o titular de dados;

Informar e explicar suas justificativas para negar o exercício de qualquer direito apresentado nessas cláusulas caso considere o pedido do titular injustificado.

Ao assinar as SCCs, cada parte se torna responsável pelos danos que venha a causar às demais partes por quaisquer quebras das cláusulas, bem como se tornam sujeitas às reclamações dos titulares de dados e possíveis consequências legais das reclamações destes titulares às Autoridades de Proteção de Dados.

SEDE: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 S/ 101 – Caminho das Árvores. Salvador/Ba - CEP 41.820.021

Telefones: (71) 3045-4242 <http://www.crefito7.gov.br/> / asjur@crefito7.gov.br / ascont@crefito7.gov.br

Delegacia em Vitória da Conquista (BA)

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores, sala 106 - Bairro Candeias – CEP: 45028-610 Telefone: (77) 3421-6520



Serviço Público Federal
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7**

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, o CONTRATADO que:

8.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5 cometer fraude fiscal;

8.1.6 não mantiver a proposta.

8.2. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

8.2.2 multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

SEDE: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 S/ 101 – Caminho das Árvores. Salvador/Ba - CEP 41.820.021

Telefones: (71) 3045-4242 <http://www.crefito7.gov.br/> / asjur@crefито7.gov.br / ascont@crefито7.gov.br

Delegacia em Vitória da Conquista (BA)

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores, sala 106 - Bairro Candeias – CEP: 45028-610 Telefone: (77) 3421-6520



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

8.2.6 impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

8.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

8.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n. 8.666, de 1993, o CONTRATADO que:

8.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n. 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O Contrato Administrativo decorrente deste processo de dispensa de licitação poderá ser

SEDE: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 S/ 101 – Caminho das Árvores. Salvador/Ba - CEP 41.820.021

Telefones: (71) 3045-4242 <http://www.crefito7.gov.br/> / asjur@crefito7.gov.br / ascont@crefito7.gov.br

Delegacia em Vitória da Conquista (BA)

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores, sala 106 - Bairro Candeias - CEP: 45028-610 Telefone: (77) 3421-6520



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

rescindido:

9.1.1. Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;

9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação processual;

9.2. No caso de rescisão contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as devidas consequências contratuais, conforme o artigo 77 da Lei 8.666/93.

9.4. São motivos para a rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratual, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

SEDE: Avenida Tancredo Neves, Ed. Esplanada Tower, nº 939 S/ 101 – Caminho das Árvores. Salvador/Ba - CEP 41.820.021

Telefones: (71) 3045-4242 <http://www.crefito7.gov.br/> / asjur@crefito7.gov.br / ascont@crefito7.gov.br

Delegacia em Vitória da Conquista (BA)

Avenida Olívia Flores, nº 286, Empresarial Olívia Flores, sala 106 - Bairro Candeias – CEP: 45028-610 Telefone: (77) 3421-6520



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente registradas.

9.5. A liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores de qualquer das Partes ensejará a rescisão automática do presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.6. A rescisão contratual não impede a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA

10.1. O presente contrato tem sua eficácia condicionada à publicação da respectiva súmula no Diário Oficial da União, conforme estabelecido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações formais entre as partes deverão ser apresentadas por escrito, através de E-mail, entregues pessoalmente, ou enviadas por correio ou via fax, com pedido de confirmação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Salvador no Estado da Bahia, para dirimir as questões relativas a este contrato.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO
CREFITO-7

Salvador/BA, 08 de Fevereiro de 2022.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OC
CPF(AOEMP) Assinado em:
16300642000148 10/02/2022
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª
REGIÃO

Gustavo Fernandes Vieira

Presidente

ADRIANO FERREIRA DE SOUZA:01288209509 Assinado de forma digital por
ADRIANO FERREIRA DE SOUZA:01288209509
Dados: 2022.02.10 08:41:13 -03'00'

ADRIANO FERREIRA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Carla Moura de Jesus

Nome: *Carla Moura de Jesus*
CPF: *008.440.295-70*

Jaime Flores

Nome: *Jaime Flores*
CPF: *457.027.30500*